

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2023

Processo Administrativo Nº 31/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 07/06/2023 16:08:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/06/2023 13:54:12

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (4X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.492,00	Valor Total: 4.492,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019			
Quantidade: 5.320	Valor Unit.: 0,90	Valor Total: 4.788,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016			
Quantidade: 1.520	Valor Unit.: 36,80	Valor Total: 55.936,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022			
Quantidade: 5.320	Valor Unit.: 71,20	Valor Total: 378.784,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS	025	18.670.799/0001-99	558.202,37	444.000,00		Sim
2 MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO	016	14.396.611/0001-05	559.563,41	445.000,00	0,23	Sim
3 ALPHA CONSTRUTORA LTDA	060	17.515.595/0001-10	559.685,01	559.685,01	25,77	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2023

Processo Administrativo Nº 31/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 07/06/2023 16:08:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/06/2023 16:47:03	CADASTRO DE PROPOSTA	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
26/06/2023 15:38:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
26/06/2023 15:52:47	CADASTRO DE PROPOSTA	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
27/06/2023 12:08:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA CONSTRUTORA LTDA
27/06/2023 12:08:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALPHA CONSTRUTORA LTDA
27/06/2023 12:50:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
27/06/2023 13:04:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados. Propostas conferidas, está aberta a disputa.		
27/06/2023 13:34:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentação conferida. Está aberto o prazo para manifestação de recurso.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (4X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.492,00	Valor Total: 4.492,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019			
Quantidade: 5.320	Valor Unit.: 0,90	Valor Total: 4.788,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016			
Quantidade: 1.520	Valor Unit.: 36,80	Valor Total: 55.936,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022			
Quantidade: 5.320	Valor Unit.: 71,20	Valor Total: 378.784,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS	025	18.670.799/0001-99	558.202,37	444.000,00		Sim
2 MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO	016	14.396.611/0001-05	559.563,41	445.000,00	0,23	Sim
3 ALPHA CONSTRUTORA LTDA	060	17.515.595/0001-10	559.685,01	559.685,01	25,77	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

MOVIMENTOS DO LOTE

07/06/2023 16:08:46	PUBLICADO		
07/06/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/06/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/06/2023 13:04:23	DISPUTA		
27/06/2023 13:04:23	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	559.685,01
27/06/2023 13:04:23	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	559.563,41
27/06/2023 13:04:23	LANCE	MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025)	558.202,37
27/06/2023 13:07:28	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	558.000,00
27/06/2023 13:08:03	LANCE	MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025)	550.000,00
27/06/2023 13:09:50	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	500.000,00
27/06/2023 13:10:58	LANCE	MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025)	495.000,00
27/06/2023 13:12:12	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	480.000,00
27/06/2023 13:13:43	LANCE	MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025)	475.000,00
27/06/2023 13:13:43	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/06/2023 13:14:07	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	470.000,00
27/06/2023 13:14:28	LANCE	MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025)	469.000,00
27/06/2023 13:14:44	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	460.000,00
27/06/2023 13:15:16	LANCE	MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025)	459.000,00
27/06/2023 13:15:32	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	455.000,00
27/06/2023 13:16:02	LANCE	MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025)	454.000,00
27/06/2023 13:16:37	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	450.000,00
27/06/2023 13:17:17	LANCE	MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025)	449.000,00
27/06/2023 13:18:24	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	448.000,00
27/06/2023 13:19:31	LANCE	MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025)	447.000,00
27/06/2023 13:20:13	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME	445.000,00
27/06/2023 13:21:15	LANCE	MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025)	444.000,00
27/06/2023 13:23:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MENEZES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	
27/06/2023 13:23:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
		O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
27/06/2023 13:23:15	HABILITAÇÃO		
27/06/2023 13:33:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/06/2023 13:48:45	EM ADJUDICAÇÃO		
27/06/2023 13:53:28	ADJUDICADO		

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2023

Processo Administrativo Nº 31/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 07/06/2023 16:08:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/06/2023 16:47:03	CADASTRO DE PROPOSTA	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
26/06/2023 15:38:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
26/06/2023 15:52:47	CADASTRO DE PROPOSTA	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
27/06/2023 12:08:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA CONSTRUTORA LTDA
27/06/2023 12:08:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALPHA CONSTRUTORA LTDA
27/06/2023 12:50:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
27/06/2023 13:04:01	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde prezados. Propostas conferidas, está aberta a disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (4X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLOVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.492,00		Valor Total: 4.492,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019			
Quantidade: 5.320	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 4.788,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016			
Quantidade: 1.520	Valor Unit.: 36,80		Valor Total: 55.936,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022			
Quantidade: 5.320	Valor Unit.: 71,20		Valor Total: 378.784,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS	025	18.670.799/0001-99	558.202,37	444.000,00		Sim
2 MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO	016	14.396.611/0001-05	559.563,41	445.000,00	0,23	Sim
3 ALPHA CONSTRUTORA LTDA	060	17.515.595/0001-10	559.685,01	559.685,01	25,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

07/06/2023 16:08:46	PUBLICADO	
07/06/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/06/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/06/2023 13:04:23	DISPUTA	
27/06/2023 13:04:23	LANCE	ALPHA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 060) 559.685,01
27/06/2023 13:04:23	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME 559.563,41
27/06/2023 13:04:23	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 558.202,37
27/06/2023 13:07:28	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME 558.000,00
27/06/2023 13:08:03	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 550.000,00
27/06/2023 13:09:50	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME 500.000,00
27/06/2023 13:10:58	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 495.000,00
27/06/2023 13:12:12	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME 480.000,00
27/06/2023 13:13:43	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 475.000,00
27/06/2023 13:13:43	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
27/06/2023 13:14:07	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME 470.000,00
27/06/2023 13:14:28	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 469.000,00
27/06/2023 13:14:44	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME 460.000,00
27/06/2023 13:15:16	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 459.000,00
27/06/2023 13:15:32	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME 455.000,00
27/06/2023 13:16:02	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 454.000,00
27/06/2023 13:16:37	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME 450.000,00
27/06/2023 13:17:17	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 449.000,00
27/06/2023 13:18:24	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME 448.000,00
27/06/2023 13:19:31	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 447.000,00
27/06/2023 13:20:13	LANCE	MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME 445.000,00
27/06/2023 13:21:15	LANCE	MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 025) 444.000,00
27/06/2023 13:23:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MENEZES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
27/06/2023 13:23:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
27/06/2023 13:23:15	HABILITAÇÃO	

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA



Processo: 0080/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 31

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Nº 2023.06-024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO**

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Menezes Construções e Serviços Ltda, CNPJ Nº 18.670.799/0001-99, sediada à Rua Frederico Rigotti, 832, em SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG, neste ato representada por Denis Uilian Lenze de Menezes, portador do RG MG-13405530 e do CPF 055.810.886-59.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0080/2023 - Pregão eletrônico, 31 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa para executar serviços de engenharia com fornecimento de materiais na pavimentação com piso intertravado de bloquetes sextavados e obras complementares em vias públicas no Distrito de Santana do Capivari, neste Município de Pouso Alto, recurso financeiro oriundo de Transferência Especial através do Plano de Ação 09032022-017681. LATITUDE: 22°24'8759 – LONGITUDE: 44°93'7410ART DO PROJETO –nº MG20231805061, de 25/01/2023ENGENHEIRO: Abner Damasceno Costa – CREA/MG 255.089/D .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço com fornecimento de materiais será condição a ser observada para a preparação do pagamento.



2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços com fornecimento de materiais, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos se dará ainda nas condições a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço com fornecimento de materiais do objeto deste contrato administrativo será de 27/06/2023 a 27/09/2023

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de materiais e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.4.2 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras



penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço com ou sem fornecimento de materiais/produtos em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço com fornecimento de materiais/produtos do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior



não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços com fornecimento de materiais/produtos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.
- 9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:
- 9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- 9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;
- 9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.
- 9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.
- 9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.
- 9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- 10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 27 de junho de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Menezes Construções e Serviços Ltda



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Denis Uilian Lenze de Menezes

Visto: _____

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: _____

RG: _____